

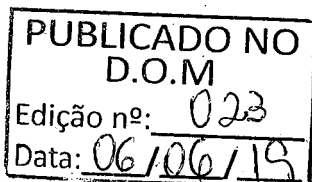


# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 1.655

DE 05 DE JUNHO DE 2019.



**“NOMEIA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAÇÃO DOS FATOS CONTIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 974/18 TENDO POR APENSO OS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 4.808/19, 8.102/13, 10.622/11, 4.247/19, 3.287/18, 4.922/17, 1.291/17, 1.002/09, 137/14, 5.039/15, 4.872/15, 9.859/18, 5.779/18, 6.811/18 e 6.705/18, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**DANILO BARBOSA MACHADO**, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, incisos VIII e XLVI da Lei Orgânica do Município de Cajamar; e

**Considerando** a determinação da Chefia do Poder Executivo, contida nos autos do Processo Administrativo nº 974/18 tendo por apenso os Processos Administrativos nº 4.808/19, 8.102/13, 10.622/11, 4.247/19, 3.287/18, 4.922/17, 1.291/17, 1.002/09, 137/14, 5.039/15, 4.872/15, 9.859/18, 5.779/18, 6.811/18 e 6.705/18, quanto a instauração de Comissão Sindicante para apuração de responsabilidades dos fatos contidos no processo supracitado.

## RESOLVE:

**Art. 1º** Ficam nomeados, para comporem a Comissão de Sindicância, os seguintes servidores públicos:

<b>Presidente</b>	Tatiane Lopes Alves Martinez	Procurador Jurídico	RE 13.386
<b>Membro</b>	Ana Carolina Oliveira Lavradas	Diretor de Departamento	RE 17.573
<b>Membro</b>	Caroline Freire de Sá Dias	Agente Administrativo	RE 10.132

**Parágrafo Único:** Fica designada, a servidora pública **Clarice Wiedenhofer – RE 10.134**, para secretariar a referida Comissão.

**Art. 2º** A Comissão de Sindicância, de que trata o artigo 1º desta Portaria, tem por finalidade apurar os fatos contidos nos autos do Processo Administrativo nº 974/18 tendo por apenso os Processos Administrativos nº 4.808/19, 8.102/13, 10.622/11, 4.247/19, 3.287/18, 4.922/17, 1.291/17, 1.002/09, 137/14, 5.039/15, 4.872/15, 9.859/18, 5.779/18, 6.811/18 e 6.705/18, para apuração de responsabilidades dos fatos contidos no processo supracitado.

**Art. 3º** A Comissão na execução de seus trabalhos terá a faculdade de colher depoimentos, efetuar diligências e realizar todos os demais atos necessários para a conclusão do objeto desta Portaria.



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## Portaria nº 1.655/16 – Fls. 02

**Art. 4º** A Comissão Sindicante, ora composta, deverá concluir os trabalhos dentro do prazo de 30 (trinta) dias, podendo, caso se torne necessário, requerer dilação de prazo.

**Art. 5º** Deverá a Diretoria de Gestão de Frota disponibilizar veículo, conforme solicitação da Comissão, para que a mesma possa cumprir diligências e dar normal andamento no Processo Administrativo Sindicante.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 05 de junho de 2.019.



**DANILO BARBOSA MACHADO**  
Prefeito Municipal

*Registrada na Diretoria Técnica Legislativa, aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove e publicado no Diário Oficial do Município.*



**LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA**  
Diretoria Técnica Legislativa – Gabinete do Prefeito